

### LEI Nº 530/2018

"Altera o inciso II, anexo II, do artigo Iº, da Lei Municipal 471/2015, anexo que trata das metas e estratégias constantes no Plano Decenal Municipal de Educação de Oratórios e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º O inciso II, anexo II, do artigo I º da Lei Municipal n° 471/2015, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

- Anexo II -

#### **METAS E ESTRATÉGIAS**

META MUNICIPAL 01: Universalizar até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PDME.

#### **ESTRATÉGIAS**:

- **1.1** -Pleitear junto ao governo federal a construção de escola de educação infantil para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade através do Programa Pro infância, com espaço físico adequado e padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pela União.
- **1.2** -Realizar e publicar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche e pré-escola para a população de até 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- **1.3** -Capacitar os profissionais da educação, bem como os auxiliares de educação infantil, buscando a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, até o final da vigência deste Plano.
- 1.4 -Garantir a alimentação adequada especifica para esta faixa etária.
- **1.5** -Assegurar o fornecimento de material pedagógico adequado a esta faixa etária e as necessidades individuais dos educandos.
- **1.6** -Implementar, em caráter complementar e de parceria, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação de áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
- **1.7** -Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação dos indicadores de qualidade da educação infantil, para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.



- **1.8** -Estimular, garantindo gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil.
- **1.9** -Fomentar a participação da família na gestão democrática da escola, bem como acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.

<u>META MUNICIPAL 02:</u> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade certa recomendada.

#### **ESTRATÉGIAS:**

- **2.1** -Pleitear recursos junto ao Governo Federal para adaptação (reformas e ampliações) das unidades escolares oferecendo infraestrutura acessível a todos os alunos e aquisição de veículos adequados para transporte escolar.
- **2.2** -Aquisição, em parceria com Governo Federal ou Estadual, de ônibus escolares para o transporte dos alunos de modo que este serviço se torne ainda mais eficiente e seguro.
- 2.3 -Investir em material didático diversificado e atrativo, de fácil compreensão.
- **2.4** -Incentivar a participação das famílias no acompanhamento das atividades escolares das crianças por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- **2.5** -Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de ensino fornecer condições adequadas para o sucesso escoar dos estudantes, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- **2.6** -Promover de forma sistemática, a partir da aprovação deste PDME, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, fortalecendo parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude para diminuir índices de evasão e abandono em todas as etapas do Ensino Fundamental.
- **2.7** -Investir na formatação continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, privilegiando a escola como local para essa formação, articulando ações em regime de colaboração pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com universidades e com apoio técnico e financeiro da União através dos programas de formação.

META MUNICIPAL 03: Garantir em regime de colaboração com a rede estadual de ensino, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Profissional, bem como apoiar a ampliação de matrículas no Ensino Médio Profissionalizante.

#### **ESTRATÉGIAS:**

**3.1** -Acompanhar o aprimoramento e a organização do Ensino Médio noturno, de forma a adequá-lo cada vez mais as características e necessidades dos estudantes trabalhadores, sem prejuízo a qualidade social de ensino.



- **3.2** -Realizar convênios com empresas da região eu aceitem estagiários do ensino médio, que tenham bom aproveitamento e que, atendendo os padrões de qualidade dessas empresas, estes alunos possam ingressar no mercado de trabalho. Este tipo de estimulo poderá ser uma garantia para elevar a taxa de matrícula no Ensino Médio.
- **3.3** -Fortalecer e aprimorar mecanismos que garantam o acesso e a frequência dos jovens a escola, através de redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano.
- **3.4** -Criar, a partir da aprovação deste Plano, políticas e programas que instituam mecanismos para redução de índices de reprovação e de evasão, principalmente, nos cursos noturnos, em parceria com rede estadual de ensino.
- **3.5** -Assegurar a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e juventude.
- **3.6** -Garantir, em parceria com União e o Estado, o transporte escolar aos alunos do Ensino Médio, residente em meio rural.

<u>META MUNICIPAL 04:</u>Garantir para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **ESTRATÉGIAS**:

- **4.1** -Garantir universalização de matrículas dos/as estudantes público-alvo da Educação Especial, preferencialmente, nas escolas da rede regular de ensino, na perspectiva da educação inclusiva.
- **4.2** -Implantar, ao longo deste PMDE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
- **4.3** Disponibilizar profissionais da área específica para apoio em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, etc.).
- **4.4** -Manter e ampliar programas suplementares que promovam a plena acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica nos prédios escolares, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades.
- **4.5** -Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.
- **4.6** -Garantir a assistência técnico-pedagógica ao professor cuja sala tenha estudantes com deficiência.



META MUNICIPAL 05:Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

#### **ESTRATÉGIAS**:

- **5.1** -Estruturar o processo pedagógico do 1º ao 3º ano em articulação com as estratégias desenvolvidas na educação infantil e valorização dos professores garantindo o apoio pedagógico específico a fim de atingir a alfabetização plena dos alunos.
- **5.2** Ampliar programas de intervenção pedagógica dos alunos que estão em processo de alfabetização, com profissionais habilitados, material pedagógico adequado e espaço físico apropriado.
- **5.3** -Selecionar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais, assegurando a diversidade de métodos e propostas.
- **5.4** Promover e estimular em parceria com a União e o Estado a formação continuada dos professores alfabetizadores e todos os servidores da educação.
- **5.5** Divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando o uso de conteúdos em consonância com as Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais.
- **5.6** Garantir infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todas as crianças até o terceiro ano do Ensino Fundamental.

<u>META MUNICIPAL 06:</u> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

- **6.1** -Pleitear recursos financeiros junto ao governo federal para construir escolas com espaço físico adequado para atender a demanda do tempo integral de atendimento aos alunos.
- **6.2** -Oferecer através de profissionais qualificados os seguintes cursos: danças, artesanatos, capoeira, arte, balé, esportes.
- **6.3** -Utilizar dependências municipais e estaduais como alternativa para a realização dos cursos em horários específicos.
- **6.4** -O atendimento far-se-á em dois níveis: primeiramente atendendo a demanda urbana e posteriormente, a rural.
- **6.5** Inscrever, todas as escolas da rede no programa Mais Educação e solicitar do governo federal recursos para remuneração de profissionais qualificados.
- **6.6** -Manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas no município, por meio de instalação de quadros poliesportivos, laboratórios de aprendizagem de ciências e de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros



equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

**6.7** -Fortalecer as parcerias entre as secretarias municipais, voltadas à oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas e ambientais, com o objetivo de ampliar o atendimento no contra turno escolar, inclusive para fins de priorizar estudantes em situação de vulnerabilidade social.

<u>MUNICIPAL 07:</u>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a manter e melhorar progressivamente as notas obtidas no IDEB do município e atingir os percentuais delimitados pelo Ministério da Educação.

#### **ESTRATÉGIAS**:

- 7.1 Capacitação e valorização dos profissionais da educação.
- **7.2** Professores para trabalho extraclasse (reforço).
- 7.3 -Acesso a materiais didáticos de acordo com a faixa etária e a disciplina.
- **7.4** Efetivar a participação da família nos processos escolares.
- **7.5** Pleitear recursos financeiros junto ao governo federal ou estadual para ampliação de número de salas.
- **7.6** Ampliar o número de professores qualificados na rede para melhorar o trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas.
- **7.7** Pleitear um número máximo de alunos por turma entre 20 a 25 alunos nos anos iniciais e 25 a 30 alunos nos anos finais.
- **7.8** Implantar nas séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, projetos de apoio aos educandos
- 7.9 Aumentar o número de membros da comunidade escolar no CME.
- **7.10** Elaborar e executar o PAR Plano de Ações Articuladas com foco na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, considerando o atendimento das demandas nele apresentadas como pré-requisito para a implementação deste Plano, em consonância com as metas e estratégias nele estabelecidas.
- **7.11** Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, contemplando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
- **7.12** Elaborar e executar o PAR Plano de Ações Articuladas com foco no cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública no município e nas estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, na formação de professores/as e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos e melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- **7.13** Mobilizar as famílias e demais setores da sociedade civil, com o propósito de consolidar a educação como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais no município.
- 7.14 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes que dele necessitem, com colaboração financeira da União e do Estado, e ampliar os programas e ações de Rua Tabajara, 297 Centro Oratórios MG CEP 35439-000

E-mail: <u>municipiodeoratorios@hotmail.com</u> - Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: 3876-9102



atendimento aos estudantes em todas as etapas da Educação, com programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino.

- **7.15** -Garantir a participação popular e o acompanhamento do processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico e da Matriz Curricular nas unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal e Estadual, com foco na melhoria do IDEB.
- **7.16** Orientar, em regime de colaboração, as políticas educacionais, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas do município com menores índices, garantindo a equidade da aprendizagem.
- **7.17** Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.

META MUNICIPAL 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos no último ano de vigência deste Plano.

### **ESTRATÉGIAS:**

- **8.1** Oferecer EJA e/ou EJA Profissionalizante no contra turno.
- **8.2** Pesquisa de demanda sobre a viabilidade dos cursos.
- 8.3 Capacitação de Profissionais.
- **8.4** Ampliação do transporte escolar.
- 8.5 Disponibilização de material didático específico.
- **8.6** Promover a busca ativa de jovens de 18 a 29 anos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
- **8.7** Estimular a diversificação curricular integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo a relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.
- **8.8** Aderir a programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para a correção de fluxo acompanhamento pedagógica individualizada, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de materiais didáticos adequados.

<u>META MUNICIPAL 09:</u> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Paralelamente oferecer como apoio, cursos profissionalizantes.

- **9.1** Aquisição de equipamentos pedagógicos específicos.
- 9.2 Garantir profissionais capacitados e valorizados.
- 9.3 Elaborar matriz curricular diferenciada, adaptada à demanda do município.
- **9.4** Oferecer professores recuperadores extraclasse.



- **9.5** Promover chamadas regulares para o EJA e avaliação de alfabetização, por meio de exames específicos, que permitam aferição do graúdo analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.
- **9.6** Assegurar o acesso dos estudantes da EJA aos laboratórios de informática da escola que estudam, possibilitando o acesso a novas tecnologias de informação e comunicação.
- **9.7** Elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais no município.
- **9.8** Criar condições para a implantação de turmas da EJA no diurno visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.
- **9.10** Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que as

segurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

- **9.11** Instituir currículos adequados às especialidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e continuada de professores, condições e jornada de trabalho.
- **9.12** Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho.
- **9.13** Apoiar e estimular, em regime de colaboração e em parceria com as instituições de Ensino Superior, inclusive as regionais, projetos inovadores nas áreas da Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo.

<u>META MUNICIPAL 10:</u> Estabelecer parcerias com o Estado e a União e oferecer, até 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, em parceria com a rede estadual de ensino.

- **10.1 –** Contratação de profissionais para trabalhar com áreas específicas.
- **10.2** Firmar parcerias com empresas para que os alunos possam realizar estágios e posteriormente ingressar no mercado de trabalho.
- **10.3** Realizar pesquisa de demanda para oferecer cursos voltados para a realidade do município e da região. Ex: técnico alimentício, segurança do trabalho, meio ambiente, informática, enfermagem, cuidador de idosos e contabilidade.
- **10.4** Adequar do espaço físico das escolas e oferecer material didático de acordo com as necessidades do projeto profissionalizante.
- **10.5** Realizar chamada pública da população que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.



- **10.6** Expandir as matrículas na EJA de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores, bem como a educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade, inclusive considerando as especificidades do trabalhador do campo.
- **10.7 –** Viabilizar parcerias com o SENAI, SENAC e outros, para a capacitação profissional dos estudantes da EJA.
- **10.8** Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado e do Município, observando as características do público da Educação de Jovens e Adultos.
- **10.9** Garantir material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos e laboratórios em parceria com o Estado e a União.
- **10.10** Associar à educação de jovens e adultos, sempre que possível, a oferta de cursos básicos de formação profissional, a fim de dar-lhes condições de prática, através de convênio entre Município, Estado, Governo Federal, Universidades e entidades com finalidades profissionalizantes.
- **10.11** -Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.

<u>META MUNICIPAL 11:</u> Apoiar ações para a ampliação da oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, no município, na rede pública ou particular.

### **ESTRATÉGIAS**:

- **11.1** As escolas públicas oferecem salas, em parceria com o poder público ou privado, para esta modalidade.
- 11.2 Diagnosticar a demanda do município para o oferecimento dos cursos.
- **11.3** Investir em materiais digitais e virtuais, de modo que crie uma relação entre tecnologia e o ensino.
- **11.4** Oferecer a educação profissional técnica nos turnos diurno e noturno.
- **11.5** Apoiar a ampliação das parcerias com visas à oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e afins.
- **11.6** Colaborar para a expansão da oferta de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.
- **11.7** Estimular a expansão da oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar a acesso à educação profissional pública e gratuita do município.
- **11.8** Articular para a expansão do estágio na Educação Profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao



itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

- **11.9** Proporcionar, no município, ações para a ampliação da oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental, oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.
- **11.10** Estimular cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em casa comunidade, visando ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção.

<u>META MUNICIPAL 12:</u> Elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior no município para 50% (cinquenta por cento), e garantir ações para que os alunos do município tenham acesso às entidades de nível superior de acordo com a disponibilidade orçamentária.

### **ESTRATÉGIAS:**

- **12.1** Proporcionar dentro dos limites orçamentários transporte gratuito para as cidades com distancia de até 25 km do município.
- **12.2** Fiscalizar a prestação de serviços dos beneficiados, de modo que a mesma aconteça de fato.
- **12.3** Realizar projetos sobre educação fiscal nas escolas para incentivar os alunos e pais a exigir no comércio de Oratórios a nota fiscal de suas compras, gerando mais lucros em impostos para prefeitura.
- **12.4** Formar uma comissão específica para trabalhar junto ao legislativo e executivo na construção de outras propostas para a concessão de bolsas de estudo e auxílios para esse fim.
- **12.5** Mapear a demanda e apoiar a ampliação da oferta de formação de pessoal de nível superior no município, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
- **12.6** Incentivar a formação de profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção no mercado de trabalho e para a participação no desenvolvimento da sociedade.
- **12.7** Considerar, para fins de incentivo da ampliação ao acesso a cursos de nível superior, os problemas educacionais e sociais relevantes do município.

<u>META MUNICIPAL 13:</u>Apoiar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar, no município, a proporção de mestres e doutores do corpo docente das escolas.

### **ESTRATÉGIAS:**

**13.1** – Fornecer incentivo pedagógico para que os professores possam se dedicar aos estudos.



- **13.2** Parcerias entre Município e o governo federal, para fins de pleitear bolsas de estudo para o mestrado.
- **13.3** Solicitar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir com a qualificação dos decentes em cursos de mestrado.
- **13.4** Estimular a formação do corpo docente (mestrado) buscando a melhoria da qualidade do ensino público no município.

META MUNICIPAL 14: Elevar gradualmente, no município, o número de matrículas na pós-graduação stricto-sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores.

#### **ESTRATÉGIAS:**

- **14.1** Em parceria com União, Estado, Município e instituição pública de ensino superior, ampliar a oferta do número de matrículas em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado.
- **14.2** Assegurar a permanência dos professores nos cursos de pós-graduação e mestrado, através de incentivos da União.
- **14.3** Pleitear junto aos órgãos competentes formas de apoio financeiro específicos para os estudos em nível de doutorado, custeados por meio de recursos repassados pelo Estado ou União.
- **14.4** Sugerir aos órgãos competentes formas de apoio financeiro específicos para os estudos em nível de doutorado, custeados por meio de recursos repassados pelo Estado ou União

META MUNICIPAL 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possua formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### **ESTRATÉGIAS**:

- **15.1-** Promover parcerias entre União, Estado e o Município, instituições públicas e ou privadas assegurando a formação em nível superior de todos os profissionais da educação e profissionais de apoio.
- **15.2** Criar estratégias para implantação de um pólo de educação superior no Município, com apoio das Universidades.
- **15.3** Assegurar quando possível na formação continuada dos profissionais da educação básica, conteúdos referentes a temática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação.
- **15.4** Definir e implementar em regime de colaboração política de formação continuada dos profissionais da educação pautada pelos princípios e diretrizes estadual e nacional.



- **15.5** Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais do magistério da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aquele com formato acessível.
- **15.6** Assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
- **15.7** Complementar e ampliar a infraestrutura existente nas escolas, espaços de convivência adequados para os profissionais da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso a internet.
- **15.8** Instituir em regime de colaboração, forma e registro de projetos desenvolvidos nas escolas para incentivo a quem desenvolveu os projetos , pesquisas e publicações no sentido de validar e valorizar as produções do respectivo profissional.

<u>META MUNICIPAL 16:</u> - Incentivar a formação em nível de pós-graduação os professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### **ESTRATÉGIAS**:

- **16.1** Valorização de acordo com plano de carreira acaso existente, após a conclusão do curso, com vantagens pertinentes.
- **16.2** Criar parcerias junto às instituições (públicas e privadas) para viabilizar o curso e arcar com o custeio do mesmo quando possível.
- **16.3** Incentivar independentemente da União, <u>a</u> pós-graduação stricto sensu para os profissionais da educação.
- **16.4-** Apoiar a formação continuada dos professores da rede pública do município, em parceria com as IES, utilizando novas tecnologias educacionais, para uma prática mais efetiva de aprendizagem, atendendo às especialidades das etapas, modalidades e diversidades.
- **16.5** Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede pública de educação no município.
- **16.6** Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional.

META MUNICIPAL 17: Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao piso salarial nacional vigente, atrelado à carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e no prazo de 5 (cinco) anos, equiparar seu rendimento médio aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

#### **ESTRATÉGIAS:**



- **17.1** Garantir o pagamento do piso nacional salarial, a partir da aprovação deste plano municipal.
- **17.2** Instituir a implantação do plano de carreira para todos os profissionais da educação, e no prazo máximo de 06 meses, apresentá-lo aos professores da rede municipal para que seja analisado.
- **17.3** Repassar aos professores da rede municipal, o pagamento proporcional do reajuste do piso nacional anual que é realizado todo mês de janeiro.
- 17.4 Valorizar o profissional do magistério de acordo com o nível de formação, garantindo o acesso do Município à assistência financeira específica da União, para implementação e complementação, quando for o caso, das políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular para assegurar a efetivação do piso salarial nacional.
- **17.5** Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios PNAD, periodicamente divulgados pelo IBGE.

<u>META MUNICIPAL 18</u>: Assegurar de 3 (três) anos em 3 (três) anos, para a escolha de gestores, observando as previsões contidas na Constituição Federal, bem como a jurisprudência acerca deste tema.

### **ESTRATÉGIAS**:

- **18.1** -Capacitação do profissional dentro do ambiente escolar de forma abrangente, sem exclusão.
- **18.2** -Progressões por escolaridade e tempo de serviço.
- **18.3-** Parceria com a União, Estado e Município para garantir o pagamento do piso salarial aos professores.
- 18.4- Promover capacitação necessária aos servidores, de nível técnico ou superior.
- **18.5-** Estudos para adequação do plano de carreira de acordo com a situação do município.
- **18.6-** Garantir, pelos mecanismos legais, a inclusão no plano de carreira da rede municipal, dos direitos garantidos e assegurados aos profissionais da educação.
- **18.7-** Garantir ao magistério público, valorização e remuneração adequadas, com piso salarial próprio que esteja em acordo coma Lei nº 11.738/2008 e com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, assegurando a promoção funcional por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e a especialização continuada dos profissionais da educação.
- **18.8**-Implementar política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização ao desempenho das funções nos locais de trabalho.

<u>META MUNICIPAL 19:</u> Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.



- **19.1** Eleição de 3 (três) em 3 (três) anos para escolha dos gestores, observando as previsões contidas na constituição federal e estadual, bem como a posição dos diversos órgãos judiciários sobre o tema.
- **19.2** Eleição com voto secreto, observando as previsões contidas na constituição federal e estadual, bem como a posição dos diversos órgãos judiciários sobre o tema.
- 19.3 Considerar indicações de funcionários para formar a chapa, conforme o caso.
- **19.4** Maior envolvimento da comunidade na gestão escolar através de reuniões, audiências públicas e outros.
- **19.5** Maior participação dos conselhos na gestão pública, deixando de ser só funcional para ser participativo.
- **19.6** Fortalecer os conselhos escolares como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
- 19.7 Estimular a consulta pública dos recursos repassados à Educação.
- **19.8** Construir com a comunidade escolar o projeto político-pedagógico voltado à realidade e respeitando as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências.
- **19.9** Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos e planos de gestão escolar, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar no planejamento e na avaliação institucional.
- **19.10** Fortalecer as ações conjuntas com a comunidade, objetivando a superação da infrequência escolar.
- **19.11** Garantir a paridade de representações no Conselho Municipal de Educação e colegiados escolares.
- **19.12** Desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica e administrativa da instituição, através de regime de colaboração.
- <u>META MUNICIPAL 20:</u>Garantir a ampliação dos investimentos municipais em educação, durante a vigência do PME, passando os recursos atuais de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para 25,5%, atrelado ao cumprimento da meta 20 deste PME, até o final da vigência deste Plano.

- **20.1** Garantir plano de aplicação dos recursos do município em educação de 25% para 30%, sendo reservado o montante excedente a compor o salário do profissional de educação.
- 20.2 Propor alterações nas instruções legais(leis) do município.
- **20.3** Fortalecer, a partir da aprovação deste Plano, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas.



- **20.4** Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar enfrentados na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e custeio de despesas.
- **20.5** -Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar.
- **20.6** Mobilizar o Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para a fiscalização e acompanhamento da implementação deste Plano Municipal de Educação.
- **20.7** Garantir investimentos financeiros para a manutenção do patrimônio físico e para a realização de ações e atividades relacionadas à educação.
- **20.8** Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação, observando-se políticas de colaboração mantidas com o Governo Federal e Estadual.
- **20.9** -Implementar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o CAQ- Custo Aluno Qualidade como parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e das demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar e investimentos em tecnologia da comunicação.
- **20.10** Buscar junto à União, na forma da Lei, a complementação de recursos financeiros ao Município quando este não conseguir atingir o valor do CAQI e posteriormente do CAQ.
- **20.11** Garantir as condições para a construção e execução do PAR- Plano de Ações Articuladas e do PPA- Plano Plurianual em consonância com este Plano Decenal Municipal de Educação, dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas modalidades de ensino.
- Art.  $2^{\circ}$  As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Executivo.
- **Art. 3**  $^{\circ}$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Oratórios, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO Prefeito Municipal